

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.301/2003

De 19 de setembro de 2003.

RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELO
PROFESSOR ANTONIO DINIZ AIRES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

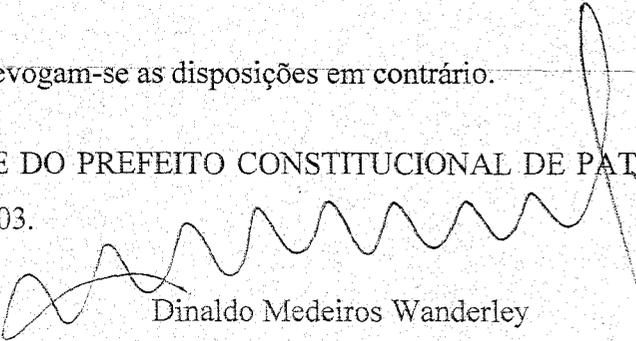
Art. 1º - Fica considerado como Serviço Público o tempo de serviço
prestado pelo Sr. ANTÔNIO DINIZ AIRES, CPF: 218.600.414-34; Identidade: 597.104-
SSP/PB, atualmente Oficial de Justiça, matrícula 471.920-4, residente à Rua Pedro Anísio,
126, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, na qualidade de Professor do Curso Supletivo
Municipal de Patos-PB, precisamente no período que compreende de 29 de setembro de 1980
a 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Apresentam-se como documentos comprobatórios, portaria,
certidão, folhas de pagamento e declarações, anexas, de pessoas idôneas e de inteira
responsabilidade, que conheceram o Sr. Antônio Diniz Aires prestando serviços como
professor (Classe RE-3) no Curso Supletivo Municipal de Patos, no período mencionado no
Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, Estado da
Paraíba, 19 de setembro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -